

Aparecida de Goiânia/GO, 05 de outubro de 2022.

## À Comissão Especial de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Goiânia/GO

### Assunto

#### Recurso administrativo

Pregão eletrônico nº 023/2022-SRP – SAÚDE “MISTA”

Código UASG nº 926995

Objeto: *Aquisição de insumos (agulha, álcool, algodão, fio cirúrgico, fralda, involuço p/ cadáver, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.*

Itens: 28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Anexo I – Termo de Referência

Senhor Pregoeiro Ismaley Santos Lacerda,

**MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, já qualificada no presente processo licitatório, comparece perante a presença de Vossa Senhoria para apresentar suas **razões de recurso** em face da classificação das propostas da licitante para os **28, 29, 30, 31, 32 e 33 do Anexo I – Termo de Referência – Ataduras de crepe** e o faz com base nos fatos e fundamentos que adiante seguem.

Itens 28 e 29 possuem o mesmo descritivo:

*Atadura Crepe 12 cm x 1,8 m, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/cm<sup>2</sup>, com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – Cremer ou melhor qualidade.*

FONE: (62) 3981-1300

Rua 9 QD. 55A LT. 9, Vila Brasília – CEP: 74.911-080 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: [gerencia@mmedicamentos.com.br](mailto:gerencia@mmedicamentos.com.br)

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Itens 30 e 31 possuem o mesmo descritivo:

*Atadura Crepe 20 cm x 1,8 m, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/cm<sup>2</sup>, com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – Cremer ou melhor qualidade.*

Itens 32 e 33 possuem o mesmo descritivo:

*Atadura Crepe 30 cm x 1,8 m, confeccionada em fios 100% algodão cru, com no mínimo 13 fios/cm<sup>2</sup>, com elasticidade no sentido longitudinal que permita compressão adequada, com trama fechada, enrolada uniformemente (de forma cilíndrica), isenta de defeitos, com acabamento nas bordas, medindo 12 cm de largura x 1,8 m de comprimento em repouso. Embaladas individualmente. Com registro na ANVISA/MS. MARCA REFERENCIA – Cremer ou melhor qualidade.*

Essa Comissão declarou que, a empresa **Sante Médica Hospitalar Ltda**, ofertando ataduras da marca **Ludan**, sagrou-se vencedora dos itens 28 ao 33.

Causa estranheza que, ao analisar as amostras da marca Ludan, elas tenham sido consideradas como conformes em face do descritivo do edital quando, na realidade, **não são**.

Há dois pontos de extrema importância e perceptíveis a olhos vistos que demonstram que os produtos da marca Ludan não atendem o edital, quais são:

1. Não atendem a exigência de que as ataduras sejam confeccionadas em fio de **100% algodão cru**, e
2. Que a trama seja **fechada**.

Edital explicita uma marca de referência, qual seja: **Cremer**.

FONE: (62) 3981-1300

Rua 9 QD. 55A LT. 9, Vila Brasília – CEP: 74.911-080 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: [gerencia@mmedicamentos.com.br](mailto:gerencia@mmedicamentos.com.br)

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Pois bem! Se valendo do produto Cremer como comparação torna-se nítido que o produto da marca Ludan é distinto do produto Cremer. Como é de conhecimento dessa Comissão Especial, o produto Cremer é confeccionado em 100% algodão cru. Porém, no produto da marca Ludan pode-se observar que existe composição de outros tecidos entre as tramas e de coloração esbranquiçada, o que aparenta oferecer uma sustentação à atadura, mas apresenta perda em suas propriedades elásticas e com isso aumento substancial do custo para o procedimento. Vejamos a imagem do produto Ludan:



Outra questão visível tem relação com a trama do produto Ludan. Essa atadura tem a característica da trama ser tipo crochê e por isso é mais espaçada e/ou aberta, o que afeta o poder de extensão da atadura tornando-o menor e fazendo com que seja necessário dar mais voltas nas imobilizações, enfaixamentos de membros ou na fixação de curativos, levando à majoração do custo efetivo do produto em decorrência do aumento do consumo. Veja abaixo a imagem da trama do produto Ludan:



FONE: (62) 3981-1300

Rua 9 QD. 55A LT. 9, Vila Brasília – CEP: 74.911-080 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: [gerencia@mmedicamentos.com.br](mailto:gerencia@mmedicamentos.com.br)

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Já o produto Cremer tem sua trama é fechada, com fios de alta torção e alta resistência, possuindo alto poder de elasticidade no sentido longitudinal sem perder suas propriedades elásticas e é isso o que foi exigido no edital. Vejamos a trama da atadura Cremer:



É por causa de sua qualidade e pelo custo otimizado que oferece foi a razão do produto Cremer ter sido mencionado como “marca de referência” e confrontando-o com o produto da marca Ludan vê-se que esse último não pode ser considerado nem igual e, muito menos, superior.

Portanto, analisando as duas fotos dos produtos vemos que a diferença entre suas tramas é gritante, por isso que foi dito que causou estranheza que tal fato não tenha sido percebido no momento da análise da amostra.

Analisando a proposta apresentada pela vencedora com o descrito do edital não se pode comprovar que seu produto se vinculou ao edital.

Nestes termos, resta demonstrado que o produto ofertado pela licitante vencedora não atende ao que foi solicitado no edital, ou seja, não se vinculou ao instrumento convocatório.

Ora preclara Comissão Licitante, o inciso IV do artigo 43 da Lei Regente das Licitações determina que seja desclassificada as propostas cujo o produto não esteja em conformidade com o edital.

**FONE: (62) 3981-1300**

Rua 9 QD. 55A LT. 9, Vila Brasília – CEP: 74.911-080 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: [gerencia@mmedicamentos.com.br](mailto:gerencia@mmedicamentos.com.br)

CNPJ: 28.387.424/0001-70

Ante o exposto, com fundamento no artigo 3º, em especial o ***princípio da vinculação ao instrumento convocatório***, no inciso IV do artigo 43, todos da Lei nº 8.666/93, ***requer a Vossa Senhoria que, desclassifique as propostas da empresa Sante Médica Hospitalar Ltda para os itens 28, 29, 30 ,31 ,32 e 33 por não ter apresentado produtos em conformidade com o edital.***

Nestes termos, serenamente, aguarda-se deferimento.

**MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

FONE: (62) 3981-1300

Rua 9 QD. 55A LT. 9, Vila Brasília – CEP: 74.911-080 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: [gerencia@mmedicamentos.com.br](mailto:gerencia@mmedicamentos.com.br)

CNPJ: 28.387.424/0001-70